Credenciamento Nº 00004/2026

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de São João do Cariri - PB

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM PAR ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 786.210,00 (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e dez reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 (doze) Meses

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/08/2026 ATÉ 11/09/2026

HORÁRIO: 09:30hs - horário de Brasília.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026

EDITAL

1.0 PREAMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São João do Cariri - PB, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº 09.074.345/0001-2025, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, na Rua João Pessoa, 121, Centro, São João do Cariri - PB, por intermédio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2026, que obedecerá às disposições do Artigos 74 e 79 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

TIPO: Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação
JULGAMENTO: por lote
SESSÃO PÚBLICA: receberá a partir de 25 de agosto de 2026 até 11 setembro de 2026 para Contratação IMEDIATA
HORÁRIO: 09:30
ENDEREÇO: - www.portaldecompraspublicas.com.br

1.1 O Presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, contando a partir da data da primeira publicação. Ultrapassando o prazo descrito no acima exposto, os interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de vagas, necessidade e conveniência do município.

1.2 Poderão ser credenciados a qualquer tempo, durante a validade do chamamento, quaisquer interessados, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no item 4.0 deste edital, ou seja, o credenciamento estará permanentemente aberto aos interessados, contudo, após efetiva contratação do quantitativo total dos procedimentos listados no Termo de Referência, a contratação apenas ocorrerá na hipótese comprovada de efetiva necessidade por parte do município.

1.3 É Vedada a Participação de Empresas que estejam localizadas a uma distância superior a 100 (cem) quilômetros do prédio sede da Prefeitura Municipal de São João do Cariri - PB, situada no preâmbulo deste edital. A distância deverá ser declarada, conforme indicação do endereço da sede da empresa, em relação ao prédio sede da Prefeitura de São João do Cariri/PB.

1.3.1 O presente critério visa atender o interesse público com o menor dispêndio de recursos possível, e se justifica visando-se não onerar os municípios com diversas despesas inerentes, tais como: deslocamentos, alimentação, etc., tendo em vista que, quanto maior a distância de deslocamento, maior o dispêndio de recursos públicos, situação em que a localização geográfica é indispensável à eficiência da execução do contrato, estando em consonância com o princípio da economicidade, eficácia e eficiência para a atuação administrativa.

2.0 OBJETIVO

2.1 O presente Credenciamento tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM PAR ATENDER AS NECES-SIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB.**

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E GERAIS

3.1 Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas

A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

3.2 Não poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas que:

a) Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

b) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) Cuja falência tenha sido declarada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

g)) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

h) O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

i) Não será permitida a participação de sociedades cooperativas

j) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

k) Que estejam localizadas a uma distância superior a 100 (cem) quilômetros do prédio sede da Prefeitura Municipal de São João do Cariri - PB, situada no preâmbulo deste edital. A distância deverá ser declarada, conforme indicação do endereço da sede da empresa, em relação ao prédio sede da Prefeitura de São João do Cariri/PB

3.2.1 São condições para credenciamento:

a) Não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.3 O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

3.4 Caso sejam **CREDENCIADOS** mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os **CREDENCIADOS** em partes iguais**.**

3.5 A Prefeitura Municipal de São João do Cariri poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.6 As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Prefeitura Municipal de São João do Cariri.

4.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

4.1 ESCLARECIMENTOS:

4.1.1 Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

4.2 IMPUGNAÇÃO:

4.2.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados pelo sitio www.portaldecompraspublicas.com.br ou protocolizados na sede do município, localizado na Rua João Pessoa, 121, Centro, São João do Cariri - PB - PB.

4.3 RECURSOS:

4.3.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
4.3.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
4.3.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
4.3.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
4.3.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
4.3.6 prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
4.3.7 As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
4.3.8 Em campo próprio do sistema eletrônico.
4.3.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
4.3.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
4.3.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
4.3.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
4.3.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
4.3.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.3 O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer **CREDENCIAMENTO**, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
5.4 O credenciamento junto ao ORC para participação deste CREDENCIAMENTO, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
5.5 O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

6.0 DA HABILITAÇÃO

6.3 Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto a Prefeitura Municipal de São João do Cariri, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação:

6.3.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):

6.3.1.1.1 Cédula de identidade ou outro documento equivalente do (s) representante (s) legal (is);
6.3.1.1.2 Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

6.3.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;
6.3.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
6.3.1.1.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
6.3.1.1.6 Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6.3.1.1.6.1 Ata de Fundação;
6.3.1.1.6.2 Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
6.3.1.1.6.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da Assembleia que os aprovou;
6.3.1.1.6.4 Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias; e,

6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.2.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
6.3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
6.3.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);
6.3.2.4 Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
6.3.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
6.3.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
6.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e,
6.3.2.8 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data da apresentação da proposta.

6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando–se de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos deverá ser observado o § 6º do Art. 69 da Lei nº 14.133/21;

6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA

6.3.4.1.1 Apresentar pelo menos (01) um atestado de capacidade técnica, emitida (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado; comprobatórios da aptidão da empresa participante para prestação dos serviços objeto.

6.3.5 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

6.3.6 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; **Anexo III**.

6.3.7 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021; **Anexo III**.

6.3.8 Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7°, da Constituição Federal; **Anexo III**.

6.3.9 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no (art. 156, §5º, da Lei 14.133), **conforme Anexo III.**

7.0 DAS DILIGÊNCIAS

7.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.2 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.3 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital

7.5 O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

8 DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

8.1 A proposta de credenciamento compreende na apresentação do requerimento para Cadastramento **(Anexo II),** que deverá ser impressa em papel com a identificação da empresa interessada, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável legal da proponente, devendo conter a Razão Social, Endereço completo, CEP, Telefones, Fax, E-mail caso haja, e número do CNPJ.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no **ITEM 6** neste Edital, **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.3 Os documentos exigidos no Item 6, bem como o Requerimento para Credenciamento**,** deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico.

8.4 O envio da proposta, (Anexo II) acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **CREDENCIAMENTO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

8.6 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI, através da Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

8.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.8 A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

8.9 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília – DF

9.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

9.4 **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da comissão e para acesso público após o encerramento.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.7 8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

10.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

10.2 Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

10.3 Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

10.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

10.5 Será cotado um único preço para cada lote, com a utilização de duas casas decimais.

10.6 A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

10.7 A indicação de "SERVIÇO" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso dos serviços executados pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

10.8 O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

10.9 No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

10.10 O preço ofertado, tanto na proposta inicial, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.11 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

11.0 APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

11.1 A proposta de credenciamento compreende na apresentação e envio, conforme (Anexo II), que deverá ser enviada, para o www.portaldecomprapublicas.com.br: em papel timbrado, com a identificação da empresa interessada, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável legal da proponente, devendo conter a Razão Social, Endereço completo, CEP, Telefones, Fax, E-mail caso haja, e número do CNPJ.
11.2 Os documentos exigidos no item 6, bem como, o Requerimento para Credenciamento (Anexo II), deverão ser enviados para o www.portaldecomprapublicas.com.br:
11.3 A Prefeitura Municipal de São João do Cariri, através da Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
11.4 A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

12.0 DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado neste município, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido edital.
12.2 Durante a vigência do edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, a contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.
12.3 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação com a Prefeitura Municipal de São João do Cariri em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

13.0 DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

Ocorrerá o descredenciamento quando:
a) A Prefeitura Municipal de São João do Cariri - PB, subsidiada pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for
b) Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 01 (um) mês serão descredenciados
c) Houver recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
d) O **CREDENCIADO** declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;
e) A pedido **da CREDENCIADA**,
13.1 descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.
13.2 O pedido de descredenciamento não desincumbe a **CREDENCIADA** da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo município e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

14.0 DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

15.0 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do **Anexo IV** deste edital;
15.2 O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei 14.133/21.
15.3 São de inteira responsabilidade do (a) Contratado (a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
15.4 O (a) contratado (a) é responsável pelos danos causados, diretamente a Prefeitura Municipal de São João do Cariri e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
15.5 Concluído e ratificado o Credenciamento, os **CREDENCIADOS** serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.
15.6 (a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de **05 (CINCO)** a contar da notificação através de correio eletrônico, ou notificação na imprensa;
15.7 A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos **CREDENCIADOS**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.
15.8 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

16.0 CRITÉRIO DE SELEÇÃO

15.1 Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços. O critério de distribuição de demanda será o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do CREDENCIADO está a cargo do beneficiário direto da prestação.

16.0 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da contratada:
16.2 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
16.3 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
16.4 Fornece os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
16.5 Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
16.6 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de São João do Cariri, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
16.7 Permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
16.8 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
16.9 Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
16.10 Possuir um laboratório com instalações no Município de São João do Cariri - PB;
16.11 Estrutura e equipamentos adequados instalados no Município de São João do Cariri - PB;

16.12 O período de coleta dos materiais será das 06h00 às 11h00;
16.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.14 Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
16.15 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de São João do Cariri e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
16.16 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de São João do Cariri;
16.17 Comunicar à Prefeitura do Município de São João do Cariri, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.18 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de São João do Cariri;
16.19 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de São João do Cariri sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
16.20 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
16.21 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de São João do Cariri, cujas reclamações se obriga a atender;
16.22 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de São João do Cariri na execução do(s) serviço(s), será (ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

17.0 DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

A Prefeitura compete, pela Secretaria Municipal de Saúde requisitante (Gestora da Contratação):

17.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
17.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
17.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
17.4 Informar aos pacientes a relação de Credenciados aptos a prestarem os serviços (exames), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição.
17.5 Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;
17.6 Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre e exclusiva escolha.
17.7 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
17.8 Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade do Credenciado.
17.9 Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.
17.10 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados.
17.11 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
17.12 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
17.13 A Prefeitura Municipal de São João do Cariri - PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena

das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

17.14 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.15 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas

17.16 Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

17.17 Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

17.18 Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

17.19 Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

17.20 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.

17.21 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

18.0 DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

18.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, mediante Termo Aditivo e consensual.

19.0 DAS SANÇÕES

19.1 O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

19.2 Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

19.3 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

20.0 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

20.1 Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

20.2 A contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados contratados, que serão dela informados.

20.3 Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 3 (três) dias úteis.

20.4 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

20.5 A qualquer tempo o CREDENCIANTE, assistido por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações dos CREDENCIADOS para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

21.0 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de Saúde, e a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, pelo Municípios integrantes, por servidor ocupante do Cargo de Secretário de Saúde.

21.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelos Municípios em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

21.3 À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

22.0 CONDIÇÕES PACTUAIS

22.1 Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de São João do Cariri, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão,
permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal de São João do Cariri exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

22.2 A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de São João do Cariri e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

22.3 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Prefeitura, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura Municipal de São João do Cariri o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos

22.4 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Prefeitura, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

22.5 A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei n. 14.133/2021.

23.0 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

23.1 Uma vez homologado o resultado do credenciamento, a contratada será convocada para assinatura do termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

23.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

23.3 O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23.4 Após a assinatura do contrato e sua publicação, a CONTRATADA receberá a ordem de execução, a ser dado por ato do CONTRATANTE, para iniciar a execução do serviço.

24.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

24.2 **Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas**.

24.3 A Prefeitura Municipal de São João do Cariri poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.4 As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas ao Agente de Contratação, situada à João Barbosa da Silva, 120, Centro, São João do Cariri - PB, bem como, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Cariri.

24.5 Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, www.portaldecompraspublicas.com.br , ou através do Email – licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br.

24.6 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas ao Agente de Contratação, no endereço acima descrito

24.7 As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Prefeitura Municipal de São João do Cariri.

24.8 Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Cariri - PB, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

25.0 DOS ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA.
ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO.
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

São João do Cariri - PB, 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Prefeita

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM PAR ATENDER AS NECES-SIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNI-CÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB**, de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2.0 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 74 c/c 79 incisos II transcrito a seguir:

"**Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:**
(...)
II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação"

3.0 REGRAS ACERCA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:

3.1 A Prefeitura Municipal de São João do Cariri não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades;
3.2 A contratada deverá fornecer os exames, somente com a requisição da Prefeitura Municipal de São João do Cariri.
3.3 Somente poderão ser realizados exames com receita/pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da Unidade Básica de Saúde (UBS).
3.4 Licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realiza–ló(s).
3.5 Repetir sem ônus os exames que deixarem alguma margem de dúvida aos pacientes.

4.0 QUANTO AO RESULTADO DOS EXAMES:

4.1 Os resultados dos exames deverão ser entregues no prazo máximo de 48 horas após a realização do procedimento, no local de origem do paciente, cujo endereço de entrega será determinado pela Secretaria de Saúde local.

4.2 QUANTO A RECEPÇÃO:

a) Os pacientes deverão ser acomodados na mesma recepção com os demais clientes de convênios e particulares sem distinção.

4.3 QUANTO AOS EQUIPAMENTOS:

a) É necessária a comprovação de que os equipamentos utilizados na realização dos diversos exames de imagem, possuam contrato permanente de manutenção preventiva pelas empresas de origem, que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos.

5.0 JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços, bem como, evitar eventuais problemas já ocorridos em contratos anteriores.

Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude de a própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Justificativa para a contratação em único grupo/lote, os arts. 40, inciso V, alínea 'b', e 47, inciso II, da lei 14.133/21 prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de interrelação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo complicações nos resultados, visto que já ocorreu casos onde a divisão dos itens acarretou sérios problemas para os usuários.

O não parcelamento do objeto em itens, se demonstra técnica viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visto, que o credenciamento é uma hipótese de inexigibilidade. De acordo com o artigo 74, IV, da lei "é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de (...) objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento" Portanto, credenciamento não há uma competição entre os credenciados, pois a Administração tem o objetivo de contratar todos os interessados, desde que cumpriam os critérios definidos no edital.

Corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

6.0 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 1 – DENSITOMETRIAS					
CÓD	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	DENSITOMETRIA OSSEA (SEGMENTO ADICIONAL)	EXAME	30	100,00	3.000,00
2	DENSITOMETRIA OSSEA (2 SEGMENTOS)	EXAME	5	110,00	550,00
3	DENSITOMETRIA OSSEA – CORPO INTEIRO	EXAME	5	180,00	900,00
4	DENSITOMETRIA COMPOSICAO CORPORAL	EXAME	5	180,00	900,00
5	DENSITOMETRIA OSSEA DO ANTEBRAÇO	EXAME	5	100,00	500,00
			TOTAL DO LOTE		**5.850,00**

LOTE 2 - ECOCARDIOGRAMA					
CÓD	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFAGICO	EXAME	5	1.300,00	6.500,00
2	ECOCARDIOGRAMA FETAL GEMELAR	EXAME	5	600,00	3.000,00
3	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO	EXAME	5	300,00	1.500,00
4	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO CONGENITO	EXAME	5	350,00	1.750,00
5	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO INFANTIL ATE (10 ANOS)	EXAME	5	350,00	1.750,00
6	ECOCARDIOGRAMA FETAL	EXAME	30	350,00	10.500,00
			TOTAL DO LOTE		**25.000,00**
LOTE 3 – MEDICINA NUCLEAR					
CÓD	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	IODOTERAPIA THYROGEN 200 MCI	EXAME	1	10.200,00	10.200,00
2	IODOTERAPIA THYROGEN 250 MCI	EXAME	1	9.700,00	9.700,00
3	IODOTERAPIA THYROGEN 100 MCI	EXAME	1	8.600,00	8.600,00
4	IODOTERAPIA THYROGEN 150 MCI	EXAME	1	9.300,00	9.300,00
5	IODOTERAPIA 250 MCI	EXAME	1	5.000,00	5.000,00
6	IODOTERAPIA 150 MCI	EXAME	1	4.200,00	4.200,00
7	IODOTERAPIA 100 MCI	EXAME	1	3.800,00	3.800,00
8	IODOTERAPIA 200 MCI	EXAME	1	4.600,00	4.600,00
9	ANESTESIA MEDICINA NUCLEAR	EXAME	10	600,00	6.000,00
10	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO PERFUSAO /REPOUSO DOBUTAMINA	EXAME	5	1.600,00	8.000,00
11	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO PERFUSAO /REPOUSO COM MIBI	EXAME	5	1.600,00	8.000,00
12	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO ESTRESSE FARMA. COM DOBUTAMINA	EXAME	5	1.600,00	8.000,00
13	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO ESTRESSE	EXAME	5	1.600,00	8.000,00
14	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO ESTRESSE FARMA. COM DIPIRIDAMOL	EXAME	5	1.600,00	8.000,00
15	CINTILOGRAFIA P/ DETECCAO DE HEMORRAGIA DIGESTORIA	EXAME	1	1.200,00	1.200,00
16	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO– ESOFAGICO	EXAME	1	700,00	700,00
17	CINTILOGRAFIA DAS PAROTIDAS	EXAME	1	400,00	400,00
18	CINTILOGRAFIA DAS GLANDULAS SALIVARES	EXAME	1	600,00	600,00
19	CINTILOGRAFIA DO FIGADO E BAÇO	EXAME	1	600,00	600,00
20	CINTILOGRAFIA DO FIGADO E VIAS BILIARES	EXAME	1	600,00	600,00
21	CINTILOGRAFIA PARA ESVAZIAMENTO ESOFAGICO	EXAME	1	600,00	600,00
22	CINTILOGRAFIA PARA ESVAZIAMENTO GASTRICO	EXAME	1	600,00	600,00
23	CINTILOGRAFIA DE FLUXO SANGUONEO HEPATICO	EXAME	1	600,00	600,00

24	CINTILOGRAFIA COM HEMACIAS MARCA-DAS	EXAME	1	1.600,00	1.600,00
25	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO VIABILA-DADE COM TALIO	EXAME	1	1.600,00	1.600,00
26	CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE (IODO 131)	EXAME	2	400,00	800,00
27	CINTILOGRAFIA PESQUISA DE CORPO IN-TEIRO COM THYROGEN	EXAME	2	5.000,00	10.000,00
28	CINTILOGRAFIA PESQUISA DE CORPO IN-TEIRO MIBI	EXAME	1	1.800,00	1.800,00
29	CINTILOGRAFIA PESQUISA DE CORPO IN-TEIRO COM IODO	EXAME	2	800,00	1.600,00
30	CINTILOGRAFIA PESQUISA DE CORPO IN-TEIRO COM IODO POS DOSE	EXAME	2	800,00	1.600,00
31	CINTILOGRAFIA PESQUISA DE CORPO IN-TEIRO COM IODO PRE DOSE	EXAME	2	800,00	1.600,00
32	CINTILOGRAFIA PESQUISA DE CORPO IN-TEIRO COM GALIO	EXAME	2	2.200,00	4.400,00
33	CINTILOGRAFIA DAS PARATIREOIDES	EXAME	2	1.000,00	2.000,00
34	CINTILOGRAFIA RENAL ESTATICA DMSA	EXAME	1	600,00	600,00
35	CINTILOGRAFIA TESTICULAR ESCROTAL	EXAME	1	600,00	600,00
36	CINTILOGRAFIA RENAL DINAMICA DTPA	EXAME	1	600,00	600,00
37	CINTILOGRAFIA OSSEA (CORPO TOTAL)	EXAME	1	600,00	600,00
38	CISTERNOCINTILOGRAFIA	EXAME	1	600,00	600,00
39	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO COM GA-LIO	EXAME	1	1.400,00	1.400,00
40	LINFOCINTILOGRAFIA	EXAME	1	600,00	600,00
41	CINTILOGRAFIA PULMONAR INALAÇAO	EXAME	1	600,00	600,00
42	CINTILOGRAFIA PULMONAR PERFUSAO	EXAME	1	600,00	600,00
43	TRATAMENTO DE HIPERTIRIODISMO GRA-VES 20 MCI	EXAME	1	1.400,00	1.400,00
44	TRATAMENTO DE HIPERTIRIODISMO PLUM-MER 30 MCI	EXAME	1	1.600,00	1.600,00
45	DACRIOCINTILOGRAFIA	EXAME	1	600,00	600,00
46	CINTILOGRAFIA PESQUISA DE CORPO IN-TEIRO COM MIBG	EXAME	1	2.500,00	2.500,00
47	CINTILOGRAFIA PERFUSAO CEREBRAL	EXAME	1	1.100,00	1.100,00
48	LINFONODO SENTINELA	EXAME	1	700,00	700,00
49	TRATAMENTO CANCER DE TIREOIDE	EXAME	1	1.800,00	1.800,00
50	IODOTERAPIA 30 MCI	EXAME	1	2.000,00	2.000,00
51	IODOTERAPIA 50 MCI	EXAME	1	2.400,00	2.400,00
52	IODOTERAPIA 25 MCI	EXAME	1	200,00	200,00
53	IODOTERAPIA 15 MCI	EXAME	1	1.200,00	1.200,00
54	IODOTERAPIA 20 MCI	EXAME	1	1.400,00	1.400,00
			TOTAL DO LOTE		**157.400,00**

LOTE 4 – RADIOGRAFIA

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANESTESIA RX	EXAME	10	400,00	4.000,00
2	RX ABDOME (PA)	EXAME	10	70,00	700,00
3	RX ABDOME (PA / P)	EXAME	10	70,00	700,00

4	RX MAO DIREITA OU ESQUERDA (PA / P / OBLIQUAS)	EXAME	10	70,00	700,00
5	RX COLUNA LOMBOSSACRA COM TRANSI-CAO	EXAME	5	70,00	350,00
6	RX CRANIO	EXAME	20	70,00	1.400,00
7	RX CRANIO (3 INCIDENCIAS)	EXAME	10	70,00	700,00
8	RX CRANIO (4 INCIDENCIAS)	EXAME	5	70,00	350,00
9	RX MASTOIDES	EXAME	5	70,00	350,00
10	RX ORBITAS	EXAME	20	70,00	1.400,00
11	RX SEIOS DA FACE	EXAME	20	70,00	1.400,00
12	RX SELA TURCICA	EXAME	5	70,00	350,00
13	RX MANDIBULA DIREITA OU ESQUERDA	EXAME	5	70,00	350,00
14	RX MAXILA	EXAME	5	70,00	350,00
15	RX OSSOS DA FACE	EXAME	10	70,00	700,00
16	RX ARTICULACOES TEMPORO MANDIBU-LARES	EXAME	10	70,00	700,00
17	RX CAVUM	EXAME	10	70,00	700,00
18	RX COLUNA CERVICAL	EXAME	5	70,00	350,00
19	RX COLUNA CERVICAL COM OBLIQUAS	EXAME	5	70,00	350,00
20	RX COLUNA CERVICAL COM TRANSIÇAO	EXAME	10	70,00	700,00
21	RX COLUNA TORACICA	EXAME	10	70,00	700,00
22	RX COLUNA LOMBOSSACRA	EXAME	10	70,00	700,00
23	RX COLUNA LOMBOSSACRA COM OBLI-QUAS	EXAME	10	70,00	700,00
24	RX SACRO COCCIX	EXAME	10	70,00	700,00
25	RX COLUNA TORACICA COM OBLIQUAS	EXAME	10	70,00	700,00
26	RX ESTERNO	EXAME	5	70,00	350,00
27	RX COSTELAS	EXAME	10	70,00	700,00
28	RX CLAVICULA DIREITA OU ESQUERDA	EXAME	10	70,00	700,00
29	RX ESCAPULA DIREITA OU ESQUERDA	EXAME	10	70,00	700,00
30	RX ARTICULACAO ACROMIOCLAVICULAR DIREITA OU ESQUERDA	EXAME	5	70,00	350,00
31	RX OMBRO DIREITO OU ESQUERDO (PA / P/ OBLIQUAS)	EXAME	10	70,00	700,00
32	RX OMBRO DIREITO OU ESQUERDO (PA / P)	EXAME	10	70,00	700,00
33	RX BRACO DIREITO OU ESQUERDO	EXAME	10	70,00	700,00
34	RX COTOVELO DIREITO OU ESQUERDA	EXAME	10	70,00	700,00
35	RX ANTEBRACO DIREITO OU ESQUERDA	EXAME	10	70,00	700,00
36	RX PUNHO DIREITO OU ESQUERDA	EXAME	10	70,00	700,00
37	RX DEDO DIREITO OU ESQUERDA	EXAME	5	70,00	350,00
38	RX MAO DIREITA OU ESQUERDA	EXAME	10	70,00	700,00
39	RX PUNHOS E MAOS (IDADE OSSEA)	EXAME	10	70,00	700,00
40	RX BACIA (PA)	EXAME	10	70,00	700,00
41	RX BACIA (PA / P)	EXAME	10	70,00	700,00
42	RX ARTICULACOES SACROILIACAS (PA / P)	EXAME	5	70,00	350,00
43	RX ARTICULACOES SACROILIACAS	EXAME	5	70,00	350,00
44	RX ARTICULACAO COXOFEMORAL (QUA-DRIL) DIREITA OU ESQUERDA	EXAME	10	70,00	700,00
45	RX COXA DIREITA OU ESQUERDA	EXAME	10	70,00	700,00
46	RX JOELHO DIREITO OU ESQUERDO	EXAME	10	70,00	700,00

47	RX JOELHO PATELA DIREITA OU ESQUERDA (PA / P/ AXIAL)	EXAME	10	70,00	700,00
48	RX PERNA DIREITA OU ESQUERDA	EXAME	10	70,00	700,00
49	RX TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDA (PA / P)	EXAME	10	70,00	700,00
50	RX PE DIREITO OU ESQUERDA (PA / P / OBLIQUAS)	EXAME	10	70,00	700,00
51	RX PE DIREITO OU ESQUERDO	EXAME	10	70,00	700,00
52	RX CALCANEO DIREITO OU ESQUERDO	EXAME	10	70,00	700,00
53	RX ESCANOMETRIA	EXAME	5	70,00	350,00
54	RX TORAX (PA)	EXAME	50	70,00	3.500,00
55	RX TORAX (PA / P)	EXAME	50	70,00	3.500,00
56	RX TORAX (3 INCIDENCIAS)	EXAME	10	70,00	700,00
57	RX CORAÇAO E VASOS DA BASE	EXAME	5	70,00	350,00
58	RX OMOPLATA DIREITA OU ESQUERDA	EXAME	5	70,00	350,00
59	RX TORAX (4 INCIDENCIAS)	EXAME	5	70,00	350,00
60	RX EXTREMIDADES	EXAME	10	70,00	700,00
61	RX TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDO (PA / P / OBLIQUAS)	EXAME	10	70,00	700,00
62	RX ESOFAGO	EXAME	5	200,00	1.000,00
63	RX ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO	EXAME	5	330,00	1.650,00
64	TRÂNSITO DELGADO	EXAME	5	330,00	1.650,00
65	ENEMA OPACO	EXAME	5	330,00	1.650,00
66	VIDEODEGLUTOGRAMA	EXAME	2	400,00	800,00
67	UROGRAFIA EXCRETORA	EXAME	5	330,00	1.650,00
68	PIELOGRAFIA	EXAME	5	300,00	1.500,00
69	URETROCISTOGRAFIA (ADULTO)	EXAME	5	330,00	1.650,00
70	URETROCISTOGRAFIA (CRIANÇA ATE 12 ANOS)	EXAME	5	330,00	1.650,00
71	SIALOGRAFIA ESQUERDA	EXAME	1	500,00	500,00
72	SIALOGRAFIA DIREITA	EXAME	1	500,00	500,00
73	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	EXAME	5	600,00	3.000,00
74	SIALOGRAFIA BILATERAL	EXAME	1	600,00	600,00
75	FISTULOGRAFIA	EXAME	1	300,00	300,00
76	DACRIOCISTOGRAFIA DIREITA	EXAME	1	400,00	400,00
77	DACRIOCISTOGRAFIA ESQUERDA	EXAME	1	400,00	400,00
78	DACRIOCISTOGRAFIA BILATERAL	EXAME	1	800,00	800,00
			TOTAL DO LOTE		**67.450,00**

LOTE 5 – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA					
CÓD	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	ANESTESIA TOMOGRAFIA	EXAME	10	500,00	5.000,00
2	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL TOTAL	EXAME	2	800,00	1.600,00
3	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBRO INFERIOR DIREITO OU ESQUERDO	EXAME	2	800,00	1.600,00
4	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAS RENAIS	EXAME	2	800,00	1.600,00
5	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAS ILIACAS	EXAME	2	800,00	1.600,00
6	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBRO SUPERIOR DIREITO OU ESQUERDA	EXAME	2	800,00	1.600,00

7	ANGIOTOMOGRAFIA PESCOCO	EXAME	2	800,00	1.600,00
8	ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO	EXAME	2	800,00	1.600,00
9	ANGIOTOMOGRAFIA PELVE	EXAME	2	800,00	1.600,00
10	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORACICA	EXAME	2	800,00	1.600,00
11	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL SUPERIOR	EXAME	2	800,00	1.600,00
12	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX	EXAME	2	800,00	1.600,00
13	ANGIOTOMOGRAFIA	EXAME	2	800,00	1.600,00
14	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAS CORONA-RIAS	EXAME	2	1.200,00	2.400,00
15	ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO ARTERIAL	EXAME	2	800,00	1.600,00
16	ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO VENOSA	EXAME	2	800,00	1.600,00
17	ANGIOTOMOGRAFIA PESCOCO VENOSO	EXAME	2	800,00	1.600,00
18	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX ARTERIAL	EXAME	2	800,00	1.600,00
19	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX VENOSO	EXAME	2	800,00	1.600,00
20	TC ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	EXAME	30	500,00	15.000,00
21	TC ABDOME SUPERIOR	EXAME	30	400,00	12.000,00
22	TC ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	EXAME	10	500,00	5.000,00
23	TC PUNHO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	EXAME	2	650,00	1.300,00
24	TC QUADRIL COM CONTRASTE	EXAME	2	400,00	800,00
25	TC TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	EXAME	2	480,00	960,00
26	TC COTOVELO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	EXAME	2	480,00	960,00
27	TC JOELHO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	EXAME	2	480,00	960,00
28	TC OMBRO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	EXAME	3	480,00	1.440,00
29	TC QUADRIL DIREITO OU ESQUERDA	EXAME	3	400,00	1.200,00
30	TC QUADRIL SEM CONTRASTE	EXAME	2	400,00	800,00
31	TC ARTICULAÇOES SACROILIACAS	EXAME	2	400,00	800,00
32	TC PUNHO DIREITO OU ESQUERDA	EXAME	2	400,00	800,00
33	TC TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDA	EXAME	2	400,00	800,00
34	TC OMBRO DIREITO OU ESQUERDA	EXAME	2	400,00	800,00
35	TC ARTICULAÇOES SACROILIACAS COM CONTRASTE	EXAME	2	480,00	960,00
36	TC CLAVICULA DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	EXAME	2	480,00	960,00
37	TC JOELHO DIREITO OU ESQUERDA	EXAME	2	400,00	800,00
38	TC CLAVICULA DIREITA OU ESQUERDA	EXAME	2	400,00	800,00
39	TC COTOVELO DIREITO OU ESQUERDA	EXAME	2	400,00	800,00
40	TC COLUNA CERVICAL	EXAME	20	400,00	8.000,00
41	TC COLUNA TORACICA	EXAME	20	400,00	8.000,00
42	TC COLUNA LOMBAR	EXAME	20	400,00	8.000,00
43	TC COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	EXAME	10	480,00	4.800,00
44	TC COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	EXAME	10	480,00	4.800,00
45	TC COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	EXAME	10	480,00	4.800,00
46	TC SELA TURCICA COM CONTRASTE	EXAME	2	480,00	960,00
47	TC ORBITAS COM CONTRASTE	EXAME	2	480,00	960,00

48	TC SELA TURCICA	EXAME	2	400,00	800,00
49	TC BASE DE CRANIO COM CONTRASTE	EXAME	10	480,00	4.800,00
50	TC CRANIO	EXAME	20	400,00	8.000,00
51	TC BASE DE CRANIO	EXAME	2	400,00	800,00
52	TC ORBITAS	EXAME	2	400,00	800,00
53	TC SEIOS DA FACE	EXAME	5	400,00	2.000,00
54	TC MAXILA	EXAME	10	400,00	4.000,00
55	TC MANDIBULA	EXAME	10	400,00	4.000,00
56	TC DAS ARTICULAÇOES TEMPOROMANDI-BULARES	EXAME	10	400,00	4.000,00
57	TC SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	EXAME	3	480,00	1.440,00
58	TC MANDIBULA COM CONTRASTE	EXAME	3	480,00	1.440,00
59	TC DAS ARTICULAÇOES TEMPOROMANDI-BULARES COM CONTRASTE	EXAME	3	480,00	1.440,00
60	TC MAXILA COM CONTRASTE	EXAME	3	480,00	1.440,00
61	TC MASTOIDES	EXAME	3	400,00	1.200,00
62	TC MASTOIDES COM CONTRASTE	EXAME	3	480,00	1.440,00
63	TC BACIA	EXAME	3	400,00	1.200,00
64	TC PELVE MASCULINA	EXAME	5	400,00	2.000,00
65	TC PELVE FEMININA	EXAME	5	400,00	2.000,00
66	TC PELVE FEMININA COM CONTRASTE	EXAME	10	530,00	5.300,00
67	TC PELVE MASCULINA COM CONTRASTE	EXAME	5	530,00	2.650,00
68	TC BACIA COM CONTRASTE	EXAME	5	530,00	2.650,00
69	TC REGIAO CERVICAL (PESCOCO)	EXAME	2	400,00	800,00
70	TC DAS PARTES MOLES	EXAME	2	480,00	960,00
71	TC REGIAO CERVICAL COM CONTRASTE (PESCOCO)	EXAME	5	480,00	2.400,00
72	TC DAS PARTES MOLES COM CONTRASTE	EXAME	5	480,00	2.400,00
73	TC ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	EXAME	5	480,00	2.400,00
74	TC BRAÇO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	EXAME	5	480,00	2.400,00
75	TC ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDA	EXAME	2	400,00	800,00
76	TC PERNA DIREITA OU ESQUERDA	EXAME	2	400,00	800,00
77	TC PE DIREITO OU ESQUERDA	EXAME	2	400,00	800,00
78	TC BRAÇO DIREITO OU ESQUERDA	EXAME	2	400,00	800,00
79	TC COXA DIREITA OU ESQUERDA	EXAME	2	400,00	800,00
80	TC COXA DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	EXAME	2	480,00	960,00
81	TC PE DIREITO OU ESQUERDA COM CON-TRASTE	EXAME	2	480,00	960,00
82	TC MAO DIREITA OU ESQUERDA COM CON-TRASTE	EXAME	2	480,00	960,00
83	TC PERNA DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	EXAME	2	480,00	960,00
84	TC MAO DIREITA OU ESQUERDA	EXAME	2	400,00	800,00
85	TC TORAX COM CONTRASTE	EXAME	10	500,00	5.000,00
86	TC TORAX	EXAME	10	400,00	4.000,00
87	TC ARTICULACAO COXOFEMORAL DIREITA OU ESQUERDA	EXAME	5	400,00	2.000,00

88	TC JOELHO DIREITO OU ESQUERDA TAGT	EXAME	5	400,00	2.000,00
89	TC CRANIO COM CONTRASTE	EXAME	10	480,00	4.800,00
90	TC FACE COM CONTRASTE	EXAME	5	480,00	2.400,00
91	TC FACE	EXAME	5	480,00	2.400,00
92	TC TORAX (ESCORE DE CALCIO)	EXAME	2	500,00	1.000,00
93	TC CORAÇÃO / TORAX PARA AVALIAÇÃO DE ESCORE DE CALCIO	EXAME	2	500,00	1.000,00
94	ENTERO TOMOGRAFIA	EXAME	1	800,00	800,00
95	TC SACROCOCCIGEA	EXAME	1	400,00	400,00
96	TC COLUNA SACRAL	EXAME	3	400,00	1.200,00
97	TC ARTICULACAO DIREITA OU ESQUERDA	EXAME	3	400,00	1.200,00
			TOTAL DO LOTE		**224.460,00**

LOTE 6 - BIÓPSIAS E PUNÇÕES

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANESTESIA USG	EXAME	5	500,00	2.500,00
2	AGULHAMENTO DE LESAO MAMARIA DIREITA OU ESQUERDA	EXAME	5	300,00	1.500,00
3	AGULHAMENTO DE LESAO MAMARIA DIREITA OU ESQUERDA 2 N	EXAME	5	600,00	3.000,00
4	AGULHAMENTO DE LESAO MAMARIA DIREITA OU ESQUERDA 3 N	EXAME	5	900,00	4.500,00
5	BIOPSIA HEPATICA	EXAME	2	900,00	1.800,00
6	BIOPSIA PARTES MOLES	EXAME	2	600,00	1.200,00
7	BIOPSIA RENAL	EXAME	5	900,00	4.500,00
8	BIOPSIA PROSTATA TRANSRETAL	EXAME	5	600,00	3.000,00
9	BIOPSIA ABDOMEN	EXAME	2	600,00	1.200,00
10	BIOPSIA OVARIO DIREITO OU ESQUERDA	EXAME	2	900,00	1.800,00
11	BIOPSIA VESICULA	EXAME	2	900,00	1.800,00
12	BIOPSIA SUBCLAVICULAR DIREITO OU ESQUERDA	EXAME	2	600,00	1.200,00
13	CORE BIOPSIA DIREITA OU ESQUERDA	EXAME	10	400,00	4.000,00
14	CORE BIOPSIA DIREITA OU ESQUERDA 2 N	EXAME	10	800,00	8.000,00
15	CORE BIOPSIA DIREITA OU ESQUERDA 3 N	EXAME	10	1.200,00	12.000,00
16	PUNCAO ASPIRATIVA DA TIREOIDE	EXAME	5	200,00	1.000,00
17	PUNCAO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (LOBO DIFERENTE) 2 N	EXAME	5	400,00	2.000,00
18	PUNCAO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (LOBO DIFERENTE) 4 N	EXAME	5	800,00	4.000,00
19	PUNCAO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (LOBO DIFERENTE) 3 N	EXAME	5	600,00	3.000,00
20	PUNCAO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (MESMO LOBO) 3 N	EXAME	5	600,00	3.000,00
21	PUNCAO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (MESMO LOBO) 2 N	EXAME	5	400,00	2.000,00
22	PUNCAO ASPIRATIVA DA TIREOIDE (MESMO LOBO) 4 N	EXAME	5	800,00	4.000,00
23	PAFF ASPIRATIVA DA AXILA DIREITA OU ESQUERDA	EXAME	5	200,00	1.000,00
24	PAAF DE MAMA DIREITA OU ESQUERDA	EXAME	5	200,00	1.000,00

25	PAAF DE MAMA DIREITA OU ESQUERDA 2 N	EXAME	5	400,00	2.000,00
26	PAAF DE MAMA DIREITA OU ESQUERDA 3 N	EXAME	5	600,00	3.000,00
27	PUNCAO DE ORGAO ISOLADO	EXAME	5	220,00	1.100,00
			TOTAL DO LOTE		**79.100,00**
LOTE 7 - ULTRASSONOGRAFIAS COM DOPPLER					
CÓD	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	DOPPLER GLANDULAS SALIVARES	EXAME	1	220,00	220,00
2	DOPPLER VASOS CERVICAIS VENOSOS SUB-CLAVIAS E JUGULARES	EXAME	1	350,00	350,00
3	DOPPLER AORTA ABDOMINAL E ARTERIAS ILIACAS VENOSO	EXAME	1	350,00	350,00
4	DOPPLER CAROTIDAS	EXAME	10	350,00	3.500,00
5	DOPPLER CAROTIDAS E VERTEBRAIS	EXAME	10	350,00	3.500,00
6	DOPPLER REGIAO CERVICAL	EXAME	1	220,00	220,00
7	DOPPLER ORGAO ISOLADO	EXAME	1	220,00	220,00
8	DOPPLER ARTERIAL MI DIREITO OU ES-QUERDO	EXAME	40	350,00	14.000,00
9	DOPPLER VENOSO MS DIREITO OU ES-QUERDO	EXAME	10	350,00	3.500,00
10	DOPPLER VENOSO MI DIREITO OU ES-QUERDO	EXAME	40	350,00	14.000,00
11	DOPPLER ARTERIAL MS DIREITO OU ES-QUERDO	EXAME	10	350,00	3.500,00
12	DOPPLERFLUXOMETRIA	EXAME	3	220,00	660,00
13	DOPPLER PELVICO TRANSABDOMINAL	EXAME	5	220,00	1.100,00
14	DOPPLER TRANSVAGINAL	EXAME	5	200,00	1.000,00
15	DOPPLER TIREOIDE	EXAME	5	200,00	1.000,00
16	DOPPLER GLOBO OCULAR	EXAME	1	220,00	220,00
17	DOPPLER BOLSA ESCROTAL	EXAME	3	220,00	660,00
18	DOPPLER VEIA CAVA INFERIOR E VEIAS ILI-ACAS	EXAME	1	350,00	350,00
19	DOPPLER ARTERIAS RENAIS	EXAME	1	350,00	350,00
20	DOPPLER AORTA ABDOMINAL E ARTERIAS ILIACAS ARTERIAL	EXAME	1	350,00	350,00
21	DOPPLER ARTICULAÇAO DIREITA OU ES-QUERDA	EXAME	2	220,00	440,00
22	DOPPLER DO SISTEMA PORTA (HEPATICO)	EXAME	2	220,00	440,00
23	DOPPLER DAS ARTERIAS E VEIAS ILIACAS	EXAME	2	350,00	700,00
24	DOPPLERFLUXOMETRIA GEMELAR	EXAME	5	400,00	2.000,00
25	DOPPLER TRANSRETAL	EXAME	5	260,00	1.300,00
26	DOPPLER ABDOME SUPERIOR	EXAME	5	220,00	1.100,00
27	DOPPLER ABDOME TOTAL	EXAME	5	260,00	1.300,00
28	DOPPLER MAMARIO	EXAME	5	200,00	1.000,00
			TOTAL DO LOTE		**57.330,00**
LOTE 8 - ULTRASSONOGRAFIAS					
CÓD	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	US ABDOME SUPERIOR	EXAME	50	140,00	7.000,00
2	US ABDOME TOTAL	EXAME	50	180,00	9.000,00
3	US PENIS	EXAME	5	150,00	750,00

4	US RINS E VIAS URINARIAS (F)	EXAME	20	140,00	2.800,00
5	US RINS E VIAS URINARIAS (M)	EXAME	10	140,00	1.400,00
6	US QUADRIL INFANTIL BILATERAL	EXAME	5	110,00	550,00
7	US BRAÇO DIREITO OU ESQUERDO	EXAME	10	110,00	1.100,00
8	US OMBRO DIREITO OU ESQUERDO	EXAME	10	110,00	1.100,00
9	US QUADRIL ADULTO UNILATERAL	EXAME	10	110,00	1.100,00
10	US ARTICULAÇAO DIREITA OU ESQUERDA	EXAME	5	110,00	550,00
11	US ANTEBRACO DIREITO OU ESQUERDO	EXAME	5	110,00	550,00
12	US CRANIANA	EXAME	5	150,00	750,00
13	US TRANSFONTANELA	EXAME	20	150,00	3.000,00
14	US GLOBO OCULAR	EXAME	5	180,00	900,00
15	US HIPOCONDRIO DIREITO OU ESQUERDO	EXAME	2	150,00	300,00
16	US ELASTOGRAFIA HEPATICA	EXAME	2	400,00	800,00
17	US PARATIREOIDE	EXAME	2	200,00	400,00
18	US PELVICA CONTROLE OVULACAO	EXAME	10	250,00	2.500,00
19	US OBSTETRICA MORFOLOGICA TRIGEMELAR	EXAME	2	400,00	800,00
20	US OBSTETRICO CONVENCIONAL 1° TRIMESTRE	EXAME	40	150,00	6.000,00
21	US OBSTETRICA 2° E 3° TRIMESTRES	EXAME	40	110,00	4.400,00
22	US ABDOME TOTAL MASCULINO	EXAME	40	180,00	7.200,00
23	US OBSTETRICO GEMELAR	EXAME	2	240,00	480,00
24	US OBSTETRICA MORFOLOGICA GEMELAR	EXAME	2	180,00	360,00
25	US OBSTETRICA MORFOLOGICA	EXAME	40	180,00	7.200,00
26	US PAROTIDAS	EXAME	5	110,00	550,00
27	US TIREOIDE	EXAME	20	110,00	2.200,00
28	US ANTEPE DIREITO OU ESQUERDO	EXAME	1	110,00	110,00
29	US PAREDE ABDOMINAL	EXAME	5	110,00	550,00
30	US ORGAOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	EXAME	10	110,00	1.100,00
31	US BOLSA ESCROTAL	EXAME	5	110,00	550,00
32	US REGIAO AXILAR DIREITA OU ESQUERDA	EXAME	3	110,00	330,00
33	US REGIAO INGUINAL DIREITA OU ESQUERDA	EXAME	3	110,00	330,00
34	US MAMA DIREITA OU ESQUERDA MASCULINA	EXAME	3	110,00	330,00
35	US MAMA DIREITA OU ESQUERDA FEMININA	EXAME	5	110,00	550,00
36	US MAMAS MASCULINAS	EXAME	5	110,00	550,00
37	US MAMAS FEMININAS	EXAME	50	110,00	5.500,00
38	US REGIAO INGUINAL	EXAME	5	110,00	550,00
39	US REGIAO CERVICAL	EXAME	5	110,00	550,00
40	US PELVICA TRANSABDOMINAL	EXAME	5	110,00	550,00
41	US TRANSVAGINAL COM TRANSLUCENCIA NUCAL (1 FETO)	EXAME	5	160,00	800,00
42	US TRANSVAGINAL	EXAME	40	110,00	4.400,00
43	US JOELHO DIREITO OU ESQUERDO	EXAME	3	110,00	330,00
44	US TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDO	EXAME	3	110,00	330,00
45	US PUNHO DIREITO OU ESQUERDO	EXAME	3	110,00	330,00
46	US PE DIREITO OU ESQUERDO	EXAME	3	110,00	330,00
47	US PERNA DIREITA OU ESQUERDO	EXAME	3	110,00	330,00

48	US MAO DIREITA OU ESQUERDO	EXAME	3	110,00	330,00
49	US COXA DIREITA OU ESQUERDO	EXAME	3	110,00	330,00
50	US COTOVELO DIREITO OU ESQUERDO	EXAME	3	110,00	330,00
51	US PROSTATA VIA ABDOMINAL	EXAME	40	110,00	4.400,00
52	US PROSTATA TRANSRETAL	EXAME	10	160,00	1.600,00
53	US RETROPERITONIO	EXAME	2	110,00	220,00
54	US TORAX	EXAME	2	100,00	200,00
55	US TRANSVAGINAL CONTROLE OVULACAO	EXAME	5	250,00	1.250,00
56	US QUADRIL DIREITO OU ESQUERDO	EXAME	5	120,00	600,00
57	US QUADRIL INFANTIL UNILATERAL	EXAME	3	120,00	360,00
58	US OBSTETRICO CONVENCIONAL 1° TRI-MESTRE GEMELAR	EXAME	5	210,00	1.050,00
59	US TRANSVAGINAL COM TRANSLUCENCIA NUCAL GEMELAR	EXAME	2	280,00	560,00
			TOTAL DO LOTE		**93.370,00**
LOTE 9 – MAMOGRAFIAS					
CÓD	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	MAMOGRAFIA POR TOMOSSINTESE	EXAME	5	400,00	2.000,00
2	MAMOGRAFIA DIGITAL	EXAME	100	150,00	15.000,00
			TOTAL DO LOTE		**17.000,00**
LOTE 10 – RESSONANCIA MAGNÉTICA					
CÓD	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	RM ORBITAS COM CONTRASTE	EXAME	1	850,00	850,00
2	RM COLUNA CERVICAL	EXAME	1	700,00	700,00
3	RM COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	EXAME	1	850,00	850,00
4	RM COLUNA TORACICA	EXAME	1	700,00	700,00
5	RM COLUNA LOMBAR	EXAME	1	700,00	700,00
6	RM COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	EXAME	1	850,00	850,00
7	RM PESCOÇO	EXAME	1	700,00	700,00
8	RM PLEXO BRAQUIAL DIREITO	EXAME	1	700,00	700,00
9	RM PLEXO LOMBOSSACRAL	EXAME	1	700,00	700,00
10	RM PLEXO BRAQUIAL ESQUERDO	EXAME	1	700,00	700,00
11	RM TORAX COM CONTRASTE	EXAME	1	850,00	850,00
12	RM TORAX	EXAME	1	700,00	700,00
13	RM ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	EXAME	1	850,00	850,00
14	RM ABDOME SUPERIOR	EXAME	1	700,00	700,00
15	RM REGIAO INGUINAL	EXAME	1	700,00	700,00
16	RM BOLSA ESCROTAL	EXAME	1	700,00	700,00
17	RM PELVE FEMININA	EXAME	1	700,00	700,00
18	RM PELVE MASCULINA	EXAME	1	700,00	700,00
19	RM ARTICULACOES SACROILIACAS	EXAME	1	700,00	700,00
20	RM BACIA	EXAME	1	700,00	700,00
21	RM GLUTEO	EXAME	1	700,00	700,00
22	RM SACRO-COCCIX	EXAME	1	700,00	700,00
23	RM BOLSA ESCROTAL COM CONTRASTE	EXAME	1	800,00	800,00
24	RM BACIA COM CONTRASTE	EXAME	1	800,00	800,00

25	RM ARTICULACOES TEMPOROMANDIBULARES (ATM) COM CONTRASTE	EXAME	1	800,00	800,00
26	RM ARTICULACOES TEMPOROMANDIBULARES (ATM)	EXAME	1	700,00	700,00
27	RM CINTURA ESCAPULAR DIREITA COM CONTRASTE	EXAME	1	850,00	850,00
28	RM OMBRO DIREITO OU ESQUERDO	EXAME	1	700,00	700,00
29	RM OMBRO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	EXAME	1	850,00	850,00
30	RM ARTICULACOES SACROILIACAS COM CONTRASTE	EXAME	1	850,00	850,00
31	RM PUNHO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	EXAME	1	850,00	850,00
32	RM COTOVELO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	EXAME	1	850,00	850,00
33	RM PUNHO DIREITO OU ESQUERDO	EXAME	1	700,00	700,00
34	RM COTOVELO DIREITO OU ESQUERDO	EXAME	1	700,00	700,00
35	RM ARTICULACAO COXOFEMORAL DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	EXAME	1	850,00	850,00
36	RM QUADRIL DIREITO OU ESQUERDO	EXAME	1	700,00	700,00
37	RM COXA DIREITA OU ESQUERDA	EXAME	1	700,00	700,00
38	RM ARTICULACAO COXOFEMORAL DIREITA OU ESQUERDA	EXAME	1	700,00	700,00
39	RM JOELHO DIREITO OU ESQUERDO	EXAME	1	700,00	700,00
40	RM ANTEPE DIREITO OU ESQUERDO	EXAME	1	700,00	700,00
41	RM PE DIREITO OU ESQUERDO	EXAME	1	700,00	700,00
42	RM TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDO	EXAME	1	700,00	700,00
43	RM ANTEPE DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	EXAME	1	850,00	850,00
44	RM ART. ESTERNOCLAVICULAR DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	EXAME	1	850,00	850,00
45	RM ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDO	EXAME	1	700,00	700,00
46	RM BRACO DIREITO OU ESQUERDA	EXAME	1	700,00	700,00
47	RM SEGMENTO APENDICULAR	EXAME	1	700,00	700,00
48	RM CINTURA ESCAPULAR ESQUERDA	EXAME	1	700,00	700,00
49	RM MAO DIREITA OU ESQUERDA	EXAME	1	700,00	700,00
50	RM PERNA DIREITA OU ESQUERDA	EXAME	1	700,00	700,00
51	RM MAO DIREITA OU ESQUERDA COM CONTRASTE	EXAME	1	850,00	850,00
52	RM BRACO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	EXAME	1	850,00	850,00
53	RM ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDA COM CONTRASTE	EXAME	1	850,00	850,00
54	RM CINTURA ESCAPULAR DIREITA OU ESQUERDA	EXAME	1	700,00	700,00
55	RM ART. ESTERNOCLAVICULAR DIREITA OU ESQUERDA	EXAME	1	700,00	700,00
56	RM HIPOFISE COM CONTRASTE	EXAME	1	850,00	850,00
57	ESPECTROSCOPIA POR RM	EXAME	1	700,00	700,00

58	RM CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS COM CONTRASTE	EXAME	1	850,00	850,00
59	RM FACE COM CONTRASTE	EXAME	1	850,00	850,00
60	RM PESCOÇO COM CONTRASTE	EXAME	1	850,00	850,00
61	RM PAREDE TORACICA	EXAME	1	850,00	850,00
62	RM CORACAO COM VIABILIDADE	EXAME	1	1.600,00	1.600,00
63	RM ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	EXAME	1	1.400,00	1.400,00
64	RM ABDOME SUPERIOR PRIMOVIST HB	EXAME	1	1.200,00	1.200,00
65	RM PAREDE ABDOMINAL SUPERIOR	EXAME	1	700,00	700,00
66	RM ABDOME SUPERIOR (FERRITINA)	EXAME	1	900,00	900,00
67	RM ABDOME SUPERIOR (PRIMOVIST)	EXAME	1	1.200,00	1.200,00
68	RM ABDOME TOTAL (ENTERO RESSONANCIA)	EXAME	1	1.600,00	1.600,00
69	RM PELVE FEMININO COM CONTRASTE	EXAME	1	850,00	850,00
70	RM PELVE MASCULINA COM CONTRASTE	EXAME	1	850,00	850,00
71	RM SINFISE PUBICA	EXAME	1	700,00	700,00
72	RM PAREDE ABDOMINAL INFERIOR	EXAME	1	700,00	700,00
73	RM REGIAO PUBIANA	EXAME	1	700,00	700,00
74	RM GLUTEO DIREITO OU ESQUERDO	EXAME	1	700,00	700,00
			TOTAL DO LOTE		**59.250,00**
VALOR GLOBAL					**786.210,00**

7.0 JUSTIFICATIVA

7.1 Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

7.2 Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

7.3 Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço de Exames aos munícipes São João do Cariri -PB, de forma a complementar a assistência à saúde;

7.4 Adotou-se como parâmetro para definição do valor por lote, o valor já praticado anteriormente pela Prefeitura Municipal de São João do Cariri, assim como pesquisas de mercado a empresas do ramo pertinente.

7.5 *Do quantitativo* – Os quantitativos indicados para contratação têm como fundamentos e elementos técnicos para definição, os quantitativos consumidos no período de exercício de 2025/2026.

8.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I.

8.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de São João do Cariri - PB, conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para empresas locais e 10º dia útil subsequente para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.3 Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria

Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço

8.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

8.6 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

8.7 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Credenciante

9.0 DAS SANÇÕES

9.1 O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do **CREDENCIADO**, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2 Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

9.3 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

10.0 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Fica estabelecido que com a licitante vencedora será celebrado contrato, conforme a minuta do Anexo III, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

10.2 A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, a aceitação dos motivos pelo Município.

São João do Cariri – PB, 24 de agosto de 2026

MARIA ELIANE FERREIRA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de São João do Cariri
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO JOÃO DO CARIRI - PB.

REF.: CREDENCIAMENTO N° 00004/2026.

Nome/Razão Social: _____ CNPJ/CPF:_____
Telefone:_____
Endereço: _____Cidade:_____
E-mail:_____
Representante legal:_____

O proponente acima identificado vem requerer a Prefeitura Municipal de São João do Cariri, o credenciamento, neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 00004/2026, inclusive com os valores e instruções gerais constantes na Tabela de Referência.

Diante das informações acima informadas desejo participar apenas das especialidades conforme dados abaixo:

() - Todos os serviços constantes dos Lotes 1, do anexo I do Termo de Referência

Local e data

Atenciosamente,

Nome do representante Legal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

A
Prefeitura Municipal de São João do Cariri
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO JOÃO DO CARIRI - PB.

REF.: CREDENCIAMENTO N° 00004/2026.

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), *DECLARA* para os devidos fins que:

1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

2 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;

3 Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7°, da Constituição Federal;

4 Não está cumprindo penalidade por inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ___

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº ____/2026
CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São João do Cariri com sede na Rua João Pessoa, 121, Centro, São João do Cariri, CNPJ nº 09.074.345/0001-2025 neste ato representada pelo Prefeito **FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, _____, _____, residente e domiciliado na _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, _____ com endereço à _____, inscrito no (CPF ou CNPJ)sob o no _____, representado por _____, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob o nº _____, representado por _____, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Edital de Credenciamento para Credenciamento nº 00004/2026, com base no art. 74, caput da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM PAR ATENDER AS NECES-SIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNI-CÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, do Credenciamento nº 00004/2026.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Credenciamento nº. 00004/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da Credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Fundamenta-se este contrato no Edital de Credenciamento nº 00004/2026, e na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros

CLAUSULA QUARTA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1 Prazo de vigência da contratação é _____de contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, mediante Termo Aditivo e consensual.

CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços

CLAUSULA QUINTA- PREÇO

5.1 O pagamento pelos serviços será efetuado conforme os valores fixados no edital e de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Prefeitura de Boqueirão, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da execução.

CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes na Cláusula Quinta

6.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de São João do Cariri - PB, conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para empresas locais e 10º dia útil do mês subsequente para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

6.3 Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço

6.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.5 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

6.6 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

6.7 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

8.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

8.1.4 Informar aos pacientes a relação de Credenciados aptos a prestarem os serviços (exames), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição.

8.1.5 Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre e exclusiva escolha.

8.1.6 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

8.1.7 Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade do Credenciado.

8.1.8 Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.

8.1.9 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados.

8.1.10 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

8.1.11 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante

efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.12 A Prefeitura Municipal de São João do Cariri - PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 7 do Termo de Referência e demais cominações legais.

8.1.13 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.14 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da contratada:

9.2 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

9.3 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

9.4 Fornece os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

9.5 Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

9.6 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de São João do Cariri, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

9.7 Permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

9.8 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

9.9 Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

9.10 Possuir um laboratório com instalações no Município de São João do Cariri - PB;

9.11 Estrutura e equipamentos adequados instalados no Município de São João do Cariri - PB;

9.12 O período de coleta dos materiais será das 06h00 às 11h00;

9.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.14 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.15 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de São João do Cariri e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.16 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de São João do Cariri;

9.17 Comunicar à Prefeitura do Município de São João do Cariri, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.18 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de São João do Cariri;

9.19 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de São João do Cariri sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

9.20 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

9.21 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de São João do Cariri, cujas reclamações se obriga a atender;

9.22 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de São João do Cariri na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

CLAUSULA DECIMA- OBRIGACOES PERTINENTES A LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

10.3. E vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias uteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, e dever do contratado elimina-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. E dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente clausula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados a autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRACOES E SANCOES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) der causa a inexecução parcial do contrato;

b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa a inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo

Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstancias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pratica dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a

11.12 ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021)

11.13 1O Contratante devera, no prazo máximo 10(quinze) dias uteis, contado da data de aplicarão da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021)

11.14 1As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passiveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

11.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo orago ora contratante.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINCAO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas os obrigadões de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficara ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.8 O termo de rescisão, sempre que possivel, será precedido:
12.9 Balanço dos eventos contratuais ja cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.10 Relação dos pagamentos ja efetuados e ainda devidos;
12.11 Indenizações e multas.
12.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOTACAO ORCAMENTARIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias especificas para o ano em exercício abaixo indicadas:

10 301 2005 2013 GERIR AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
000118 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000816 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.
15.2 O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICACÃO

16.1 Incumbira ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro de São João do Cariri - PB, para dirimir os litigios que decorrerem da execugao deste Termo de Contrato que nao puderem ser compostos pela conciliagao, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Cariri, __ de _____de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Prefeito
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF: